



Imprensa Oficial

Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista | Lei Complementar: 255 de 22 de dezembro de 2015

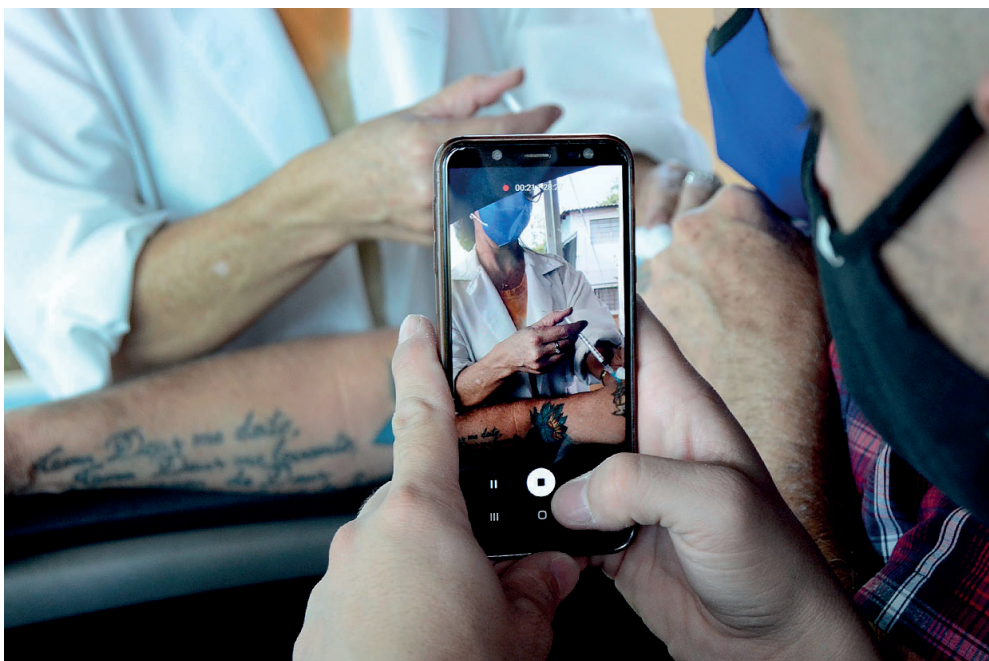
www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial

Nº 497 - Ano XII

Várzea Paulista | Segunda-feira | 10 de Maio de 2021

Vacinação contra a gripe para idosos começa terça-feira (11)

» Deve ser respeito o intervalo de 14 dias entre a vacinação da gripe e da Covid-19



Nesta terça-feira (11), a Campanha Nacional de Imunização contra a Influenza (Gripe) inicia a vacinação dos idosos (pessoas com 60 anos ou mais) e professores das redes pública e privada.

Em Várzea Paulista, a campanha é realizada de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas, em todas as UBSs (Unidades Básicas de Saúde), exceto nas UBSs Jardim Buriti e Jardim América III. Não é preciso fazer agendamento.

Vale lembrar que o

Ministério da Saúde recomenda priorizar a vacina contra a Covid-19 e respeitar o intervalo mínimo de 14 dias entre qualquer uma das doses contra a doença e a imunização contra a gripe, já que ainda não há estudos sobre a coadministração das vacinas.

DIA D

O Dia "D" da vacinação contra a gripe será realizado neste sábado, dia 15 de maio, das 8 às 17 horas, nas UBSs dos seguintes bairros: Vila Real, Jardim Promeca, Cidade

Nova II, Jardim Cruz Alta, Vila Marajó e Vila Popular. Veja o endereço das unidades, clicando na prancheta à frente do nome de cada uma delas, presentes no link: <https://tinyurl.com/2d5rae33>.

Próximos grupos

A terceira etapa da campanha, começa no dia 09 de junho e imunizará pessoas com comorbidades ou deficiência (física, auditiva, visual, intelectual e mental ou múltipla); caminhoneiros, trabalhadores portuários e de transporte coletivo; profissionais das forças armadas, de segurança e salvamento e funcionários do sistema prisional; população privada de liberdade e jovens e adolescentes sob medidas socioeducativas.

Imunização contra a Covid-19 é mantida

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza coincide com a realização da vacinação contra a

Covid-19. Considerando a ausência de estudos sobre a coadministração das vacinas, o Ministério da Saúde não recomenda a aplicação das duas doses simultaneamente. A orientação, neste momento, é priorizar a imunização contra o Covid-19.

As pessoas que fazem parte do grupo prioritário para a vacinação contra Influenza e que ainda não foram vacinadas contra a Covid-19, deve ser priorizada a dose contra a Covid-19 e agendada a vacina contra a Influenza, respeitando um intervalo mínimo de 14 dias entre elas.

A ação de imunização contra a influenza é extremamente importante para a proteção dos grupos mais vulneráveis às complicações e óbitos decorrentes da doença. Portanto deve ser mantida, apesar de todos os desafios frente à circulação contínua ou recorrente do SARS-CoV-2.

Índice

PODER EXECUTIVO.....2

GABINETE DO PREFEITO.....2

DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....8

ASSISTÊNCIA SOCIAL.....8

GESTÃO PÚBLICA.....10

GESTÃO DE PESSOAL.....10

SAÚDE.....16

SAÚDE COLETIVA.....16

PODER LEGISLATIVO.....16

PLENÁRIO.....16

MESA DA CÂMARA.....17

FINANÇAS.....18

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Alexandre Rodrigues de Carvalho - 90.376-SP

Contato : imprensa.official@varzeapaulista.sp.gov.br

http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis Ordinárias

LEI Nº 2.498

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.312, DE 15 DE MAIO DE 2017

Art. 1º A Lei nº 2.312, de 15 de maio de 2017, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica criado o programa emergencial de auxílio-desemprego denominado “Frente de Trabalho”, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 (cem) trabalhadores, integrantes de parte da população desempregada residente no município.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Gestão Pública com a participação dos outros órgãos da Administração Municipal.

.....

.....

.....

Art. 2º.....

.....

.....

§ 4º Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por 6 (seis) meses.

Art. 2º Os beneficiários já contemplados pelo Programa de que trata a presente Lei poderão participar de novo alistamento, desde que o tempo total de percepção do benefício, computado o período imediatamente anterior, não ultrapasse 12 (doze) meses.

§ 1º Aos beneficiários que contemplaram o período igual a 9 (nove) meses de percepção do benefício, não se exigirá o tempo de desemprego previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.312, de 15 de maio de 2017, na hipótese de novo alistamento.

§ 2º Os beneficiários de que trata o caput terão preferência no alistamento em relação às hipóteses previstas no ar. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.312, de 15 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

LEI Nº 2.499

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica incluído e alterado aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.339/2017 de 21 de dezembro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2459/2020 de 06 de agosto de 2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2481/2020, de 22 de dezembro de 2020, e nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.257.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais) para suplementação das seguintes dotações:

(+) SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	F. R	Descrição Despesa	Descrição Dotação	Valor
223	1	02.12.01.08.244.0030.2040.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.217.000,00
227	1	02.12.01.08.244.0030.2040.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	147.000,00
237	1	02.12.01.08.244.0030.2094.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
232	1	02.12.01.08.244.0030.2040.3.3.90.46.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	78.000,00
247	1	02.12.02.08.244.0034.2073.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	620.000,00
248	1	02.12.02.08.244.0034.2073.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
TOTAL		2.257.000,00		

Art. 3o Para cobertura do Crédito SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.257.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais).

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO R\$ 2.257.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil reais)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA

PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

LEI Nº 2.500

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Paulista e de sua Administração Pública direta e indireta, o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de colaboradores, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo.

Art. 2º As Parcerias Público-Privadas são contratos administrativos de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, firmados entre o Município e o parceiro privado.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas comuns, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contato de prestação de serviços em que a Administração Pública Municipal seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Art. 3º Nas Parcerias Público-Privadas deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. eficiência e eficácia no cumprimento de suas finalidades e no emprego dos recursos da sociedade;

II. respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos parceiros privados incumbidos de sua execução;

III. indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;

IV. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V. transparência dos procedimentos, na utilização dos recursos financeiros públicos e das decisões;

VI. repartição objetiva de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

VII. responsabilidade social e ambiental; e

VIII. sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

Art. 4º São objetivos das Parcerias Público-Privadas:

I. incentivar a colaboração entre a Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município e a iniciativa privada, para a realização de atividades de interesse público mútuo;

II. incrementar o financiamento privado de investimentos em atividades de interesse público mútuo;

III. incentivar a adoção das diferentes formas de delegação à iniciativa privada da gestão das atividades de interesse público mútuo;

IV. incentivar a Administração Pública Municipal a adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas com vistas à concretização do bem-estar dos munícipes e à efetivação dos seus demais objetivos fundamentais;

V. viabilizar a utilização dos recursos do orçamento municipal com eficiência;

VI. incentivar e apoiar iniciativas privadas no Município de Várzea Paulista que visem à criação ou ampliação de mercados, à geração de empregos, à eliminação das desigualdades sociais, ao aumento da distribuição de renda e ao equilíbrio do meio ambiente; e

VII. promover a prestação adequada e universal de serviços públicos no Município de Várzea Paulista.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, são atividades de interesse público mútuo aquelas inerentes às atribuições da Administração Pública Municipal direta ou indireta, tais como a gestão e prestação dos serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para a efetivação das quais a iniciativa privada tem o interesse de colaborar.

Art. 5º Poderão ser objetos de Parcerias Público-Privadas, dentre outras hipóteses:

I. a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II. a prestação de serviço público, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;

III. a exploração de bem público;

IV. a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;

V. quaisquer outras hipóteses em que seja demonstrado o interesse público na adoção de Parcerias Público-Privadas, desde que não se enquadre nas vedações da legislação federal ou desta lei.

Parágrafo único. É proibida a celebração de Parcerias Público-Privadas:

I. que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, ou o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública;

II. cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III. que tenha prazo de vigência inferior a 5 (cinco) ou superior a 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 6º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública Municipal dependerão de plano de custos com prévio impacto orçamentário aprovado pelo Executivo, e dependerão de autorização legislativa específica.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º Os contratos de Parcerias Público-Privadas com prazo de vigência não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, com inclusão de eventual prorrogação, deverão estabelecer:

I. as metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

II. a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III. cláusulas que, a depender da modalidade escolhida, prevejam:

a) a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como às hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento;

c) a dispensa de cumprimento de determinadas obrigações por parte do parceiro privado nos casos de inadimplemento do parceiro público; e

IV. identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

§ 1º Para a realização de contrato de parceria público-privada é preciso que haja efetivo interesse público, em consideração à natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como ao caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compete ao Poder Executivo Municipal declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, inclusive na eventual promoção de instituição de servidões e desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

§ 3º Os projetos de parceria público-privada serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixação de prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 8º Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir Sociedade de Propósito Específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no edital e no contrato.

Art. 9º A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I. tarifas cobradas dos usuários, estabelecidas mediante a composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II. pagamento com recursos orçamentários;

III. cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos e os das entidades da Administração Indireta do Município;

IV. cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V. transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI. títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII. outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com informação ao Poder Legislativo de sua composição e origem.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contratado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, que estabelecerá sua composição.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º Desde que haja previsão expressa no contrato de parceria público-privada, o Município poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao contratado, apuradas nos termos do § 4º deste artigo, diretamente em favor da instituição que financiar o objeto do contrato.

§ 6º O pagamento a que se refere o § 5º deste artigo se dará nas mesmas condições pactuadas com o parceiro, limitado, em qualquer caso, ao montante apurado e liquidado em favor deste.

§ 7º As obrigações pecuniárias contraídas pelo Município em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I. vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II. instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III. contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV. Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V. Outros mecanismos admitidos em lei.

Art. 10. Os instrumentos de Parcerias Público-Privadas poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor e regulamentação através de Decreto.

Art. 11. O contrato deverá indicar os bens reversíveis.

CAPÍTULO III

NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO

Art. 12. A licitação será regida pelas normas gerais nacionais pertinentes ao contrato que se intentará firmar, no caso concreto, bem como pelas normas específicas da legislação municipal.

Art. 13. As entidades que compõem a Administração Pública Municipal, caso julguem conveniente, poderão proceder à pré-qualificação dos interessados.

Art. 14. Os critérios para julgamento da licitação serão fixados pelo edital referido no art. 14 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 15. Fica criado a Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), órgão vinculado a Unidade Gestora da Casa Civil, consultivo e deliberativo, responsável pela realização da gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§ 1º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º Compete ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP:

I. aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as disposições do art. 4º desta Lei;

II. acompanhar, permanentemente, a execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas para avaliação de sua eficiência e eficácia, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III. decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

IV. fazer publicar as atas de suas reuniões na Imprensa Oficial do Município, órgão de publicação dos atos oficiais do Município de Várzea Paulista;

V. elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e prorrogações;

VI. elaborar e aprovar seu Regimento Interno, a ser submetido à edição de Decreto do Executivo, o qual disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento;

VII. outras atividades destinadas ao planejamento, desenvolvimento, instauração e execução das Parcerias Público-Privadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Decretos

DECRETO Nº 6.102

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 729.800,00 (SETECENTOS E VINTE NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO de funcionais programáticas distintas, no valor de R\$ 729.800,00 (setecentos e vinte nove mil e oitocentos reais) para suplementar as dotações abaixo do Orçamento-Programa vigente, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2481/2020, ficam realizadas as seguintes transferências:

02.04. 01 U.G.M DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

01.04.131.0004 CUSTEIO DA U.G.M PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 9.800,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.04.131.0007 CUSTEIO DA U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 3.000,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.0007 CUSTEIO DA U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 20.000,00

02.12. 01 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.08.244.0030 CUSTEIO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 2.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0053 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 340.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0053 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 50.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0053 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 15.000,00

02.13. 01 U.G.M DE EDUCAÇÃO
01.12.122.0011 CUSTEIO DA U.G.M DE EDUCAÇÃO
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 80.000,00

02.13. 02 U.G.M DE EDUCAÇÃO
02.12.365.0017 EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 90.000,00

02.15. 01 U.G.M DE SAÚDE
01.10.122.0021 CUSTEIO DA U.G.M DE SAÚDE PÚBLICA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 10.000,00

02.15. 03 U.G.M DE SAÚDE
03.10.302.0023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 100.000,00

02.18. 01 U.G.M SEGURANÇA PÚBLICA
01.06.181.0028 SEGURANÇA PÚBLICA – CUSTEIO GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 13.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02.04. 01 U.G.M DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
01.04.131.0004 CUSTEIO DA U.G.M PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 9.800,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA
01.15.452.0007 CUSTEIO DA U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 20.000,00

02.12. 01 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.08.244.0030 CUSTEIO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 2.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0053 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 340.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0053 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 50.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.08.244.0053 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 15.000,00

02.13. 02 U.G.M DE EDUCAÇÃO
02.12.361.0017 EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.46.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 30.000,00

02.13. 02 U.G.M DE EDUCAÇÃO
02.12.361.0017 EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 90.000,00

02.13. 02 U.G.M DE EDUCAÇÃO
02.12.361.0017 EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.46.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 50.000,00

02.15. 01 U.G.M DE SAÚDE

01.10.122.0021 CUSTEIO DA U.G.M DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 10.000,00

02.15. 02 U.G.M DE SAÚDE

02.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 100.000,00

02.18. 01 U.G.M SEGURANÇA PÚBLICA

01.06.181.0028 SEGURANÇA PÚBLICA – CUSTEIO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.105

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 945.304,10 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO de funcionais programáticas distintas, no valor de R\$ 945.304,10 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e dez centavos) para suplementar as dotações abaixo do Orçamento-Programa vigente, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2481/2020, ficam realizadas as seguintes transferências:

02.01. 03 U.G.M CASA CIVIL

03.04.122.0067 CUSTEIO DA CASA CIVIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 1.000,00

02.06. 01 U.G.M DE GESTÃO PÚBLICA

01.04.122.0006 CUSTEIO DA U.G.M DE GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 60.000,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.0007 CUSTEIO DA U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 20.000,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.0007 CUSTEIO DA U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 61.500,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.0007 CUSTEIO DA U.G.M. DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 80.000,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.8888 ORÇAMENTO IMPOSITIVO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 125.804,10

02.12. 02 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.244.0034 RPOTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 12.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03.08.244.0053 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 4.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03.08.244.0053 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 76.000,00

02.13. 03 U.G.M DE EDUCAÇÃO

03.12.361.0017 EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 215.000,00

02.13. 03 U.G.M DE EDUCAÇÃO

03.12.365.0017 EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 215.000,00

02.15. 01 U.G.M DE SAÚDE

01.10.122.0021 CUSTEIO DA U.G.M DE SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 5.000,00

02.15. 01 U.G.M DE SAÚDE

01.10.122.0021 CUSTEIO DA U.G.M DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 5.000,00

02.15. 02 U.G.M DE SAÚDE

02.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 50.000,00

02.15. 02 U.G.M DE SAÚDE

02.10.301.0022 ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 15.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02.01. 03 U.G.M CASA CIVIL

03.04.122.0067 CUSTEIO DA CASA CIVIL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 1.000,00

02.06. 01 U.G.M DE GESTÃO PÚBLICA

01.04.122.0006 CUSTEIO DA U.G.M. DE GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.46.00 INDENIZAÇÕES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 60.000,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.0007 CUSTEIO DA U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 61.500,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.0007 CUSTEIO DA U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 100.000,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.8888 ORÇAMENTO IMPOSITIVO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 15.000,00

02.07. 01 U.G.M DE INFRAESTRUTURA URBANA

01.15.452.8888 ORÇAMENTO IMPOSITIVO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 110.804,10

02.12. 02 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.244.0034 PROTEÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 40.000,00

02.12. 02 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.244.0034 PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 12.000,00

02.12. 02 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.244.0034 PROTEÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 36.000,00

02.12. 03 U.G.M DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03.08.243.0036 PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 4.000,00

02.13. 03 U.G.M DE EDUCAÇÃO

02.12.361.0017 EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 150.000,00

02.13. 03 U.G.M DE EDUCAÇÃO

03.12.361.0017 EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 280.000,00

02.15. 01 U.G.M DE SAÚDE

01.10.122.0021 CUSTEIO DA U.G.M DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 5.000,00

02.15. 01 U.G.M DE SAÚDE

01.10.122.0021 CUSTEIO DA U.G.M DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.46.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 15.000,00

02.15. 03 U.G.M DE SAÚDE

03.10.302.0023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DECRETO Nº 6.106

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.481, de 22 de dezembro de 2020, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.15. 03 U.G.M DE SAÚDE

03.10.302.0023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 900.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação por superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Editais

EDITAL Nº 49

FAZ SABER E TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE VÁRZEA PAULISTA

A “Comissão de Patrimônio Cultural de Várzea Paulista”, criada através do Decreto nº 5.930, de 22 de outubro de 2019, tem como objetivos:

I. Desenvolver mecanismos de proteção, preservação e manutenção dos patrimônios materiais e imateriais de Várzea Paulista;

II. Promover reuniões e encontros periódicos para discussão e reflexão a respeito do patrimônio material e imaterial;

III. Desenvolver atividades relativas à produção, preservação, divulgação e discussão da memória histórica e sociocultural local;

IV. Estabelecer orientações de atuação e supervisionar o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico;

V. Elaborar e acompanhar o Projeto da Casa da Memória de Várzea Paulista.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do chamamento: instituições, entidades, associações e diversos seguimentos sociais organizados e representativos do município de Várzea Paulista –SP, pessoas da sociedade civil, e representantes do setor público municipal.

1.2. É vedada a inscrição de menores de 18 anos.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1- Para inscrever-se é necessário enviar um e-mail para CULTURA.TURISMO@VARZEAPAULISTA.SP.GOV.BR, e no assunto deverá constar a seguinte informação: “COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL”, sendo que, o referido

e-mail deverá conter a cópia do RG e um breve currículo do candidato, constando informações como: endereço, escolaridade e área de atuação.

2.2 – A data final pra o envio do e-mail é vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um.

3- DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO.

3.1 - A Comissão deverá ser composta por até dez pessoas sendo:

I. 03 (três) membros da sociedade civil;

II. 03 (três) membros da sociedade civil organizada;

III. 03 (três) pessoas do setor público municipal;

IV. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura;

3.2 – Cada membro a Comissão deverá contar com seus respectivos suplentes.

4 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLHA DA COMISSÃO.

4.1 - Os candidatos serão selecionados através de uma avaliação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, com a participação de três colaboradores da Unidade Executiva de Cultura e Turismo, onde os candidatos serão avaliados com notas de 0 a 100, sendo que, aqueles que receberem o maior número de pontos terão direito as vagas da Comissão, sendo eleitos os suplentes, da mesma forma.

5 – DA POSSE

5.1. Os candidatos que receberam as maiores pontuações na Avaliação serão anunciados na primeira reunião da Comissão de Patrimônio Cultural que acontecerá de maneira remota no dia sete de junho de dois mil e vinte e um, as 19h, pela plataforma Google Meet, reunião esta que será conduzida pelo Gestor Executivo de Cultura e Turismo, que na sequência fará os encaminhamentos necessários para a elaboração da Portaria com a nomeação da Comissão e a publicação na Imprensa Oficial do Município.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resoluções

RESOLUÇÃO 05/2021 CMAS

UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Decreto Municipal da Prefeitura de

Várzea Paulista nº 6087/2021, de

02 de fevereiro de 2021.

RESOLUÇÃO 05/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Paulista, órgão deliberativo vinculado à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social – UGMDS, criado pela Lei Municipal nº 1505, de 05 de setembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 2068, de 17 de dezembro de 2010, o uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Aprovar o Termo de Fomento do Sítio Agar, em conformidade com o dispositivo da Lei Federal nº 1319/2014, de 31 de julho de 2014, conforme decisão do colegiado, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2021.

Leandro de Oliveira Gonzaga

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021

LEANDRO MARQUES DA SILVA
GESTOR MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Outros

ELEIÇÃO CMDCA

UNIDADE GESTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE VÁRZEA PAULISTA – ESTADO SÃO PAULO

EDITAL n.º 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que são conferidas pela Lei Municipal nº 2172/13, de 10 de outubro de 2013, e Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que prevê proteção integral as crianças e adolescentes brasileiras, tornar pública a convocação dos interessados em participar da Plenária virtual para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2021-2023:

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II do artigo 3º, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 5, de 4 de maio de 2020, que suspende temporariamente a realização da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor a Gestão 2020-2022, prevista na Resolução nº 38, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00402/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 13 de maio de 2020, que sugere a realização de reuniões virtuais, incluindo a assembleia de eleição para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS, devido a excepcionalidade originada pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO nº 17/2020 – MPF/PRDF/10FCISE, de 27 de maio de 2020, que recomenda à Presidente da Comissão Eleitoral que finalize o processo eleitoral, instalando, nos termos do art. 4º, parágrafo 5º, da Resolução nº 38/2019, em ambiente virtual apropriado, a Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – Gestão 2020-2022.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (Gestão 2019-2021), se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 8º § 2º da Lei Municipal nº 2172, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária no dia 04 de maio de 2021, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2021-2023, conforme segue abaixo.

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS:

1.1 - A eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2021/2023 abrangerá os seguintes segmentos:

1.2 – Serão eleitos 06 (seis) membros representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, tendo por universo os usuários ou organizações de usuários das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público, conforme abaixo especificado:

a) 03 (três) membros representando as entidades cujo objetivo social se destina à defesa ou atendimento da criança e do adolescente;

b) 03 (três) membros entidades representativas da sociedade civil sem fins lucrativos estabelecidas no município de Várzea Paulista;

§ 1º - cada membro titular do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), terá 01 (um) suplente da mesma categoria.

§ 2º - os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez.

§ 3º - o exercício de mandato de Conselheiro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DE PLENÁRIA: 22 de junho de 2021

HORÁRIO: das 14:00 às 16:00 horas

LOCAL: Plataforma Google Meet (o link da reunião será enviado a todos os candidatos um dia antes da realização de Plenária)

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 07 de junho de 2021 à 11 de junho de 2021, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no final desse edital. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - Serão convalidadas as inscrições realizadas após a publicação deste Edital.

3.3 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ocupar mais de uma cadeira, (cabendo apenas um titular e um suplente) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

3.4 - Caberá a cada organização indicar até 02 (dois) representantes (titular 01 e suplente 01) à vaga no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos Regimento Interno do CMAS, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso de indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento). O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento).

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, no dia 22 de junho de 2021.

5.2 - Os candidatos poderão ser representados pelos seus procuradores na Plenária virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmas.varzeapaulista@gmail.com.

5.3 - A Plenária Virtual será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS.

5.3.1 - O Presidente do CMDCA terá como atribuições:

a) disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual.

b) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA.

c) declarar os candidatos eleitos.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) disponibilizar e-mail cmdca.varzeapaulista@gmail.com para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;

c) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

d) proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos habilitados;

e) encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos.

5.4 - A Plenária virtual terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária virtual às 14:00 hs;

b) início do processo eleitoral 14:10 hs;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pelo Presidente do CMDCA;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizados;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) anúncio dos eleitos.

5.5 - Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo o voto ser para o próprio candidato e o segundo em outro candidato.

5.6 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após a apuração dos votos e será realizada entre os candidatos empatados, tendo direito a voto, todos os candidatos e delegados habilitados do respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

5.7 - A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

6 - DO CALENDÁRIO

6.1 - 31 de maio de 2021 à 09 de junho de 2021 – Prazo para inscrição de interessados na Secretaria de Desenvolvimento Social no período das 09:00 horas as 12:00 horas – via eletrônica pelo e-mail cmdca.varzeapaulista@gmail.com ou com entrega de formulário pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social na Prefeitura de Várzea Paulista/SP, no endereço Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, centro, Várzea Paulista;

6.2 - 14 de junho de 2021 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Virtual;

6.3 - 14 de junho de 2021 à 16 de junho de 2021 - Prazo final do recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.4 - 14 de junho de 2021 à 16 de junho de 2021 - Término do prazo para análise do recurso, pela comissão eleitoral;

6.5 - 21 de junho de 2021 - Publicação do resultado do recurso;

6.6 - 29 de junho de 2021 - Data da realização de Plenária virtual pra eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil;

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1 - Para candidatos representantes do movimento, entidades e organizações:

a) para os representantes dos usuários ou de organização de usuários, documentos que comprove sua participação em atividade de algum serviço da rede sócioassistencial do município;

b) para os representantes das entidades e organizações de Assistência Social, documento que comprove a participação no quadro de associados destas mesmas entidades;

c) para os representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, documento que comprove o exercício de cargo, emprego ou função em órgão governamental ou em entidade privada integrante da rede sócioassistencial;

d) para os representantes das entidades e organizações de trabalhadores do setor de assistência social, documento que comprove a participação ativa naquelas entidades ou organizações, tais como atas, contribuição associativa, livro de registro etc.

8 - DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitora composta por 03 (três) membros abaixo nomeados:

- 1 - Luiz Antonio Lopes Garcia (Presidente CMDCA)
- 2 - Fabiana Vieira da Cunha(Vice-Presidente CMDCA)
- 3 - Wagma Reny Leite (Secretária executiva)

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos a eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Várzea Paulista, 10 de maio de 2021.

Luiz Antonio Lopes Garcia

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – CMDCA 2021

Nome completo:

RG:

Órgão emissor:

Data de emissão:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

Bairro:

Cep:

Município:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Cargo/Função:

Profissão:

Entidade que representa

Início do exercício da função:

Escolaridade:

Carga horária:

Vínculo institucional:

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021
LEANDRO MARQUES DA SILVA
GESTOR MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTÃO PÚBLICA

SERVIÇO DIRETO Nº 89/2021
PROCESSO Nº 2390/2021

SERVIÇO DIRETO Nº 89/2021 – PROC. 2390/2021.

Objeto: Contratação de acesso eletrônico ao banco de preço pelo período 12 (doze) meses.

Despacho do Sr. Prefeito AUTORIZANDO, a aquisição do objeto acima referenciado, que fora requisitado pela U.G.M de Gestão Pública, a qual será prestada pela empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS LTDA, com o valor total de R\$ 9.875,00 com fundamento no Artigo 25 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2021
RODOLFO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAL

Portarias

PORTARIA Nº 26.763

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores a seguir relacionados, conforme Laudos Periciais apresentados no dia 09 de março de 2021 pela Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 20.231, de 01 de fevereiro de 2016, como segue:

I – Prorrogação

a) Paulo Lima, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Zelador, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 11, lotado na Unidade Gestora Municipal de Educação, no período de 09 a 11 de março de 2021.

b) Catia Cristina de Andrade, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Agente de Saneamento, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 11, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, no período de 09 de março a 11 de maio de 2021.

c) Edgard Pereira Fortes, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Porteiro, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 09, lotado na Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no período de 09 a 11 de março de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.802

RESOLVE:

CONCEDER Licença Médica aos servidores a seguir relacionados, conforme Laudos Periciais apresentados no dia 16 de março de 2021 pela Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 20.231, de 01 de fevereiro de 2016, como segue:

I – Início

a) Rosali Conceição Bonomi Maia, ocupante do cargo de Psicólogo, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 40, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, no período de 11 a 30 de março de 2021.

II – Prorrogação

a) Christiane Travizan Oliveira Cruz, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 38, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, no período de 16 a 18 de março de 2021.

b) Edilene Genoveva Barbosa Affonso, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 41, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, no período de 12 de janeiro a 17 de março de 2021.

c) Krishna Katiuscia dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 17, lotada na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, no período de 16 de março a 15 de junho de 2021.

d) Luciana Brandão Valentini, ocupante do cargo de Médico, especialidade Pediatria, matrícula nº 0178490, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 47, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, no período de 16 de março a 11 de maio de 2021.

e) Luciana Brandão Valentini, ocupante do cargo de Médico, especialidade Pediatria, matrícula nº 0233893, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 47, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, no período de 16 de março a 11 de maio de 2021.

f) Lucineide Bellafonte Dutra, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Professor Auxiliar de Educação Infantil, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 18, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, no período de 16 de março a 15 de junho de 2021.

g) Vania Cristina dos Santos Lino, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Técnico em Enfermagem, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 23, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, no período de 16 de março a 08 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.803

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 24.177, de 06 de junho de 2019, que concedeu Licença Prêmio à servidora Sra. Erica Regiane Franco de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação.

Onde se lê: “...nos períodos de primeiro a trinta de setembro de 2019, primeiro a trinta de março de 2020 e primeiro a trinta de maio de 2021...”.

Leia-se: “...nos períodos de primeiro a trinta de setembro de 2019, primeiro a trinta de março de 2020 e primeiro a trinta de setembro de 2023...”.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.804

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. José Valério Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Porteiro, provimento efetivo, Classe C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 10, lotado na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB São Miguel Arcanjo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de maio de 2021, primeiro a trinta de maio de 2022 e primeiro a trinta de maio de 2023, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.805

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 24.175, de 06 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER à servidora Sra. Vânia Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos P 41, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB ProInfância Arnaldo Netto, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de setembro de 2019, primeiro a trinta de setembro de 2022 e primeiro a trinta de setembro de 2023, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

REVOGAR a Portaria nº 25.779, de 27 de outubro de 2020.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.806

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 24.537, de 27 de setembro de 2019, que concedeu Licença Prêmio à servidora Sra. Quivânia Barros de Oliveira Moitinho, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação.

Onde se lê: “...nos períodos de primeiro a trinta de outubro de 2019, primeiro a trinta de agosto de 2020 e primeiro a trinta de setembro de 2021...”.

Leia-se: “...nos períodos de primeiro a trinta de outubro de 2019, primeiro a trinta de agosto de 2020 e primeiro a trinta de agosto de 2022...”.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.807

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 24.280, de 16 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER à servidora Sra. Marisa Patelli, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 43, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB ProInfância Arnaldo Netto, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de agosto de 2019, primeiro a trinta

de agosto de 2022 e primeiro a trinta de agosto de 2023, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

REVOGAR a Portaria nº 25.362, de 30 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.808

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 24.362, de 20 de agosto de 2019, que concedeu Licença Prêmio à servidora Sra. Mayra Akemi Uema, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação.

Onde se lê: “...nos períodos de primeiro a trinta de setembro de 2019, primeiro a trinta de outubro de 2020 e primeiro a trinta de outubro de 2021, convertendo-se em pecúnia os 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019...”.

Leia-se: “...nos períodos de primeiro a trinta de setembro de 2019, primeiro a trinta de outubro de 2020 e primeiro a trinta de setembro de 2024, convertendo-se em pecúnia os 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019...”.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.809

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores a seguir relacionados, conforme Laudos Periciais apresentados no dia 23 de março de 2021 pela Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 20.231, de 01 de fevereiro de 2016, como segue:

I – Início

a) Cristian Steiner Molina, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 27, lotado na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 20 a 25 de março de 2021.

II – Prorrogação

a) André Ribeiro de Moura, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 03, lotado na Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, no período de 23 a 25 de março de 2021.

b) Karina Yamada, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 16, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, no período de 23 de março a 18 de maio de 2021.

c) Sandra Valeria Santana Caceres, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 39, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, no período de 23 de março a 27 de abril de 2021.

d) Suzeni Aparecida Barbini, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 17, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, no período de 23 a 25 de março de 2021.

e) Vagner Maia, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª Classe, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 13, lotado na Unidade Gestora Municipal de Segurança Pública, no período de 23 de março a 22 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.810

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Sra. Jandira Trindade Lopes dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos P 41, lotada na Unidade Gestora

Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Palmyra Aurora D’Almeida Rinaldi, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de junho de 2021, primeiro a trinta de junho de 2022 e primeiro a trinta de junho de 2023, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.811

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Sra. Josiane Avilla da Silva Batagin, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 37, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Professora Delminda Leda de Medeiros e Silva Vital, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de agosto de 2021, primeiro a trinta de agosto de 2022 e primeiro a trinta de agosto de 2023, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.812

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Sra. Geralda Ramos da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 41, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Professora Delminda Leda de Medeiros e Silva Vital, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de março de 2022, primeiro a trinta de março de 2023 e primeiro a trinta de março de 2024, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.813

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Sra. Janaina Barcaro do Prado, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 41, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Professor Carlos de Almeida, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de agosto de 2022, primeiro a trinta de agosto de 2023 e primeiro a trinta de agosto de 2024, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.819

RESOLVE:

PRORROGAR, com base no art. 511, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista), por mais de 30 (trinta) dias, o prazo da Sindicância Meramente Investigatória protocolada sob nº 3.574, em 24 de junho de 2020, encarregada de apurar os fatos narrados no Ofício do Ministério Público nº 310/2020 – Notificação nº 67/2020 e Portaria – Inquérito Civil nº 287/2020 que trata de caso dos testes para COVID 19 adquiridos da empresa Instituto Sapiens Vita – Comércio de Instrumentos Médicos e Assessoria Clínica em Saúde Eirelli.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.828

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores a seguir relacionados, conforme Laudos Periciais apresentados no dia 30 de março de 2021 pela Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 20.231, de 01 de fevereiro de 2016, como segue:

I – Início

a) Simone Cristina Nery, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 37, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, no período de 28 de março a 25 de maio de 2021.

II – Prorrogação

a) Marcia Raimundo Melo, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 30, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, no período de 30 de março a 04 de abril de 2021.

b) Rosali Conceição Bonomi Maia, ocupante do cargo de Psicóloga, provimento efetivo, Padrão de Vencimentos P 40, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, no período de 30 de março a 04 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.829

Considerando a necessidade de reposição de cargo de chefia, respeitados os termos do inciso V, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E:

CESSAR a designação, pró tempore, da servidora Sra. Tânia Cristina de Godoy Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, designada através da Portaria nº 26.402 de 20 de janeiro de 2021, para exercer a função de confiança de Diretor de Escola Municipal, junto mesma Unidade Gestora, a partir do dia primeiro de março de dois mil e vinte e um.

DESIGNAR, pró tempore, a servidora Sra. Tania Cristina de Godoy Gonçalves, para exercer a função de confiança de Diretor de Ensino, provimento em comissão, junto à mesma Unidade Gestora, a partir do dia primeiro de março de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.830

Considerando a necessidade de reposição de cargo de chefia, respeitados os termos do inciso V, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E:

DESIGNAR, pró tempore, a servidora Sra. Silvia Regina Deziderio Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, para ocupar a Função de Confiança de Diretor de Escola Municipal, provimento em comissão, junto a mesma Unidade Gestora, a partir do dia primeiro de março de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.831

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Sra. Leonice de Brito, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 41, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Professor Carlos de Almeida, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de junho de 2021, primeiro a trinta de junho de 2022 e primeiro a trinta de agosto de 2023, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.832

Considerando a necessidade de reposição de cargo de chefia, respeitados os termos do inciso V, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E:

DESIGNAR, pró tempore, a servidora Sra. Vanessa Dias Pinto, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, para ocupar a Função de Confiança de Vice-Diretor de Escola Municipal, provimento em comissão, junto a mesma Unidade Gestora, a partir do dia primeiro de março de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.837

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor Waldir de Caldas, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Assistente Operacional, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, para exercer a Função de Líder de Equipe, colaborando com o Programa Frente de Trabalho, junto a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, fazendo jus a gratificação funcional, nos termos da Lei Complementar nº 297, de 27 de dezembro de 2019, a partir do cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.839

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora Cristina Elaine Raniero de Castro, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Saúde, para exercer a função de confiança de Gerente de Educação Permanente, RH e Estágios, junto a mesma Unidade Gestora, a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.840

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora Nilceia Aparecida Santos Garcia, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer a Função de Gerência de Projetos

Transitórios, fazendo jus a gratificação funcional, nos termos da Lei Complementar nº 297, de 27 de dezembro de 2019, a partir do cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.841

R E S O L V E:

CESSAR a designação da servidora Sra. Paula Pizarro Lemes, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, designada através da Portaria nº 26.397, de 20 de janeiro de 2021, para ocupar o cargo de Gestor Coordenador Pedagógico, junto a mesma Unidade Gestora, a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.842

Considerando a necessidade de reposição de cargo de chefia, respeitados os termos do inciso V, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E:

CESSAR a designação “pró tempore”, da servidora Sra. Janaina Alves Antonio, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, junto à Unidade Gestora Municipal de Educação, designada através da Portaria nº 23.179 de 10 de abril de 2018, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, junto mesma Unidade Gestora, a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um.

DESIGNAR, pró tempore, a servidora Sra. Janaina Alves Antonio, para ocupar o cargo de Vice-Diretor de Escola Municipal, provimento em comissão, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.843

Considerando a necessidade de reposição de cargo de chefia, respeitados os termos do inciso V, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E:

CESSAR a designação “pró tempore”, do servidor Sr. Malquias Marchesim dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, junto à Unidade Gestora Municipal de Educação, designado através da Portaria nº 23.181 de 10 de abril de 2018, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, junto mesma Unidade Gestora, a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um.

DESIGNAR pró tempore, o servidor Sr. Malquias Marchesim dos Santos, para ocupar o cargo de Vice-Diretor de Escola Municipal, provimento em comissão, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.845

Considerando a necessidade de reposição de cargo de chefia, respeitados os termos do inciso V, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

R E S O L V E:

CESSAR a designação “pró tempore”, do servidor Sr. Sérgio Ricardo de Almeida, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, junto à Unidade Gestora Municipal de Educação, designado através da Portaria nº

26.400, de 20 de janeiro de 2021, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, junto mesma Unidade Gestora, a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um.

DESIGNAR pró tempore, o servidor Sr. Sérgio Ricardo de Almeida, para ocupar o cargo de Vice-Diretor de Escola Municipal, provimento em comissão, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.846

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora Ana Claudia Rodrigues Nogueira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, para exercer a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a mesma Unidade Gestora, a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.847

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora Sueli Aparecida dos Santos Santana, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, para exercer a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a mesma Unidade Gestora, a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.848

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora Tatiane Aparecida Neves da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, para exercer a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a mesma Unidade Gestora, a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.849

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor Filipe Pires Bianchin, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Física, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Educação, para exercer a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a mesma Unidade Gestora, a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.850

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora Ivanilda Aparecida Solar, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Obras e Urbanismo, para exercer a função de confiança de Coordenador de Protocolo e Atendimento, junto a Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.851

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Ronaldo Vieira, ocupante do cargo de Instrutor de Práticas Desportivas, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para exercer a função de Gerência de Projetos, junto a mesma Unidade Gestora, fazendo jus a gratificação funcional, nos termos da Lei Complementar nº 297, de 27 de dezembro de 2019, a partir de 05 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.856

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Luciana de Almeida Picchi, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, provimento efetivo, junto a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer a função de Gerência de Projetos Transitórios, junto a mesma Unidade Gestora, fazendo jus a gratificação funcional, nos termos da Lei Complementar nº 297, de 27 de dezembro de 2019, a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.899

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Executiva do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I Presidente – Peterson de Ávila Alves Afonso, Gestor Municipal de Meio Ambiente;

II Tesoureiro – Húdele Fabricio da Silva, Gestor Municipal de Finanças;

III Servidor de Carreira – Rafael Tamberlini – ocupante do cargo de Agente de Gestão, na especialidade Técnico em Gestão, designado para a Função de Confiança de Coordenador de Licenciamento Ambiental.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.907

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, as pessoas a seguir relacionadas:

Presidente

Jacinto Spolli

Membro

Filipe de Arruda Kasprzak

Membro

Laudicea Severina da Silva

Membro

Fabiana da Silva Paiva

Membro

Mário Alves de Oliveira

Membro

Jennifer da Silva Teixeira

Membro

Tatiane Aparecida de Castro Camargo Silva

CONCEDER gratificação aos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme dispõe a Lei Complementar nº 104, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 19 de abril de 2004, a partir de 01 de abril de 2021.

Revogar a Portaria nº 26.866, de 19 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.917

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, todos ocupantes do cargo público de Psicólogo, provimento efetivo, para constituir a Junta Psicóloga Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do artigo 238 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Membros

• Adriana Batista Delibo

• Giuliano da Cruz Furlan

• Heloísa Maria Pavan Alves

• Thais Ribeiro da Silva

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 26.918

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial referida no Plano de Ação SIAFIC, nos termos do Decreto nº 6.107, de 30 de abril de 2021:

I. Regis Seidi Isomura – Contador;

II. Emerson Rafael Vieira – Diretor de Tecnologia e Informática - Presidente;

III. Rafael Aleixo Maciel – Diretor de Planejamento Estratégico e Orçamentário.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

SAÚDE
SAÚDE COLETIVA
Comunicados

DEFERIMENTO
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS nº 1/2020 de 22/072020, torna público o que segue:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Alteração de Dados Cadastrais: Baixa de Responsabilidade Técnica
Protocolo:281/2020
CEVS:355650301-873+000007-1-0
RAZÃO SOCIAL:O ABRIGO CENTRO TERAPEUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO
CNPJ/CPF:02237833/0001-04
CNAE:8730-1/02 ALBERGUES ASSISTENCIAIS
ENDEREÇO:TRAVESSA TRÊS-ESTRADA DO GRILO Nº312 S´TIO DO MURSA
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP: 13226257 UF: SP
RESP. TÉCNICO PRINCIPAL:BENEDITA PESSOA DE ARAUJO CRESS/SP:46655
VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021
MÁRCIA REGINA GRIMALDI
COORDENADORA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTO
CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS nº 1 de/2020 DE 22/07/2020, torna público o que segue:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento
Protocolo:94/2021
CEVS:355650301-493-000048-1-2
RAZÃO SOCIAL:Paulo Cesar Arcanjo 01652254895
CNPJ/CPF: 36592016/0001-88
CNAE:4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS-EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
ENDEREÇO:Rua:Tangará 105 Cidade Nova II
MUNICÍPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP: 13221603 UF: SP
RESP. LEGAL: Paulo Cesar Arcanjo CPF: 16852254895
VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021
MÁRCIA REGINA GRIMALDI
COORDENADORA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PODER LEGISLATIVO
PLENÁRIO
Atas de Reunião

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2021
EXPEDIENTE
1. ATA:
Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2021.
2. CORRESPONDÊNCIAS DE ORIGENS DIVERSAS:
Ofício nº 01/2021, Departamento Financeiro / Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – encaminha os balancetes desta Câmara Municipal, referente ao mês de MARÇO de 2021;
Ofício nº 25/2021, SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo– referente a continuidade da implantação do novo sistema de atendimento comercial.
3. PROJETO DE RESOLUÇÃO:
Nº 03/2021, Mesa da Câmara, altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Paulista, para dispor sobre o horário das Sessões Ordinárias.
4. PROJETOS DE LEIS:
Nº 24/2021, do Executivo, que altera dispositivo da Lei nº 2.312, de 15 de maio de 2017;
Nº 25/2021, do Executivo, que dispõe sobre a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública no Município de Várzea Paulista e dá outras providências;
Nº 26/2021, do Executivo, que dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.
5. INDICAÇÕES:
Nº 500/2021, Adriano de Cassio Pavan, desentupimento de boca de lobo localizada na Rua São Vicente nº 570, Jardim Paulista;
Nº 501/2021, Adriano de Cassio Pavan, manutenção de afundamento de asfalto e corte de mato na Av. Pequeri nº 771, Jardim América III;
Nº 502/2021, Adriano de Cassio Pavan, manutenção de afundamento de asfalto na Rua Itaquera nº 327, Jardim América
Nº 503/2021, Adriano de Cassio Pavan, operação tapa buraco na extensão da Rua Sananduva, Jardim América;
Nº 504/2021, Adriano de Cassio Pavan, roçagem, calçamento e iluminação de viela localizada à Avenida Pacaembu nº 2105, ligação com a Rua Jundiá e Rua São José do Rio Pardo;
Nº 505/2021, Adriano de Cassio Pavan, operação tapa buraco na esquina da Rua Jaboti com a Rua Nipoã, Jardim América;
Nº 506/2021, Adriano de Cassio Pavan, operação tapa buraco na Rua Jaguari nº 346, Jardim América;
Nº 507/2021, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, troca de lâmpadas na praça do Jardim Felicidade;
Nº 508/2021, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, poda de árvore na Av. Laguna nº 16, Vila Santa Terezinha;
Nº 509/2021, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, serviço de Correios para o Jardim Bahia;
Nº 510/2021, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, troca de postes, luminárias e lâmpadas nos Bairros do Jardim Gauchinha, São Guido e Região da Grande Promeca;
Nº 511/2021, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, operação tapa buraco na Av. Portugal, no Jardim Felicidade;
Nº 512/2021, Elton Vargas da Silva, Lei de Regularização de Construções e Desdobro de lotes;

Nº 513/2021, Elton Vargas da Silva, Troca de lâmpada na Rua dos Brincos de Princesa nº 33, Jardim Bertioaga;

Nº 514/2021, Elton Vargas da Silva, colocação de corrimão em escadaria localizada entre a Rua dos Brincos de Princesa e a Rua das Bromélias, no Jardim Bertioaga;

Nº 515/2021, Elton Vargas da Silva, limpeza de área de lazer entre a Rua dos Brincos de Princesa e a Rua das Bromélias, no Jardim Bertioaga;

Nº 516/2021, Elton Vargas da Silva, capinação e limpeza da Avenida do Pinheirinho, defronte ao Clube de Campo de Várzea Paulista;

Nº 517/2021, Emerson Afonso, poda de árvore na Rua Aristides Nivoloni nº 372, Jardim Maria de Fátima;

Nº 518/2021, Gilberto Donizete de Moraes, alteração das placas de sinalização na Av. José Rabello Portella, Jardim Maria de Fátima;

Nº 519/2021, Gilberto Donizete de Moraes, manutenção da iluminação pública da UPA;

Nº 520/2021, Gilberto Donizete de Moraes, reparos pendentes e a implantação da tampa da caixa de esgoto na UBS do Jardim Buriti;

Nº 521/2021, Gilberto Donizete de Moraes, reparo de pavimentação asfáltica no Jardim das Palmeiras;

Nº 522/2021, Gilberto Donizete de Moraes, reparo da pavimentação asfáltica e retirada de entulho na Rua Padre Jordan, Jardim Bertioaga;

Nº 523/2021, Gilberto Donizete de Moraes, limpeza e capinação de área pública situada na Rua João Musseli, no cruzamento com a Rua Meritori Martelele, Jardim Maria de Fátima;

Nº 524/2021, Márcio Matos Nunes, troca de lâmpada queimada em poste da Rua José Rabello Portella nº 229, no Jardim Maria de Fátima;

Nº 525/2021, Márcio Matos Nunes, rebaixamento de guia na Av. Duque de Caxias, em frente ao Mercado Coopercica, no Jardim Promeca;

Nº 526/2021, Márcio Matos Nunes, cuidados com desmoronamento na Rua Chucrie Chacur, Jardim Promeca;

Nº 527/2021, Márcio Matos Nunes, limpeza em córrego da Rua Cegonhas, no Cidade Nova II;

Nº 528/2021, Márcio Matos Nunes, melhorar sinalização de solo em toda extensão da Av. Pacaembu, na Vila Real;

Nº 529/2021, Márcio Matos Nunes, instalação de defensas metálicas na curva da Rua Inglaterra nº 221, Jardim Santa Lúcia;

Nº 530/2021, Márcio Matos Nunes, limpeza, capinação e remoção de entulhos por toda extensão da calçada da Av. Duque de Caxias, sentido Jardim Promeca;

Nº 531/2021, Márcio Matos Nunes, operação tapa buraco em toda extensão da Rua 21 de Março, principalmente em frente ao nº 87, no Jardim Felicidade;

Nº 532/2021, Márcio Matos Nunes, operação tapa buraco na Rua Victório Spinucci, Jardim Promeca;

Nº 533/2021, Márcio Matos Nunes, operação tapa buraco em toda extensão da Rua Pedro Alvares Cabral, principalmente em frente aos nºs 87 e 286, no Jardim Felicidade;

Nº 534/2021, Valdecir da Costa Silva, manutenção de iluminação pública em escadão entre a Rua Pernambuco e a Rua Brasília, na Vila Popular;

Nº 535/2021, Carlos Eduardo Spinucci Oliveira, recapeamento ou manutenção no leito da Rua Rafael Gabriel, Jardim Promeca.

ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO EM DISCUSSÃO ÚNICA:

Nº 02/2021, Mesa da Câmara, autoriza a desincorporação e transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

MESA DA CÂMARA

Resoluções

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, PARA DISPOR SOBRE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1.º Fica alterado o art. 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Paulista (Resolução nº 321, de 18 de dezembro de 2008), que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 116 – As sessões ordinárias terão duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), e constarão de: (...)”

Art. 2.º Fica revogada a Resolução n. 18, de 03 de junho de 2020.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade o presente Projeto de Resolução alterar o horário das sessões ordinárias desta Câmara Municipal de Várzea Paulista, passando das 19h para as 14h30min.

Como se sabe, durante a pandemia causada pela COVID-19, a Resolução n. 18/2020 previu que as sessões ordinárias deveriam ser realizadas às 15h.

Após um ano de vigência, verificou-se os benefícios da realização das sessões ordinárias em tal horário, pois, além de conferir maior segurança a todos os envolvidos na sessão (Vereadores, servidores, munícipes etc.), também se observou expressiva redução de custos, em especial com pessoal.

Além disso, atualmente, as sessões ordinárias são transmitidas on-line, por meio de empresa especializada recentemente contratada, sendo certo que os vídeos das sessões permanecem à disposição dos munícipes em rede social da Câmara Municipal.

Ou seja, ainda que as sessões sejam realizadas em horário comercial, permite-se perfeitamente a participação da população.

Dessa forma, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da matéria.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA (PRESIDENTE), GILBERTO DONIZETE DE MORAES (VICE-PRESIDENTE), CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA (PRIMEIRO SECRETÁRIO) E ALEX EDUARDO GODOI (SEGUNDO SECRETÁRIO).
MESA DA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Autoriza a desincorporação e transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento Administrativo a realizar os procedimentos legais de transferência do Legislativo Municipal de Várzea Paulista ao Executivo Municipal e a desincorporação do seu patrimônio efetivo, dos itens abaixo relacionados:

PATRIMÔNIO DESCRIÇÃO

221 Cadeira de secretária fixa

236 Poltrona Giratória

248 Poltrona Giratória com braço

250 Poltrona Giratória com braço

251 Poltrona Giratória com braço

253 Poltrona Giratória com braço

254 Poltrona Giratória com braço

255 Poltrona Giratória com braço

256 Poltrona Giratória com braço

258 Poltrona Giratória com braço

260 Poltrona Giratória com braço

262 Poltrona Giratória com braço

263 Poltrona Giratória com braço

264 Poltrona Giratória com braço

265 Poltrona Giratória com braço

266 Poltrona Giratória com braço

267 Poltrona Giratória com braço

268 Poltrona Giratória com braço

289 Cadeira

329 Poltrona Giratória com braço

333 Cadeira

335 Cadeira encosto baixo com braço

337 Cadeira encosto baixo com braço

342 Cadeira encosto baixo com braço

346 Cadeira encosto baixo com braço

349 Cadeira

350 Cadeira

351 Cadeira

352 Cadeira

353 Cadeira

354 Cadeira

355 Cadeira

356 Cadeira

357 Cadeira

360 Cadeira

361 Cadeira

362 Cadeira

363 Cadeira

364 Cadeira

365 Cadeira

367 Cadeira

368 Cadeira

369 Cadeira

370 Cadeira

371 Cadeira

372 Cadeira

375 Cadeira

376 Cadeira

377 Cadeira

378 Cadeira

380 Cadeira

381 Cadeira

382 Cadeira

383 Cadeira

386 Cadeira

387 Cadeira

388 Cadeira

435 Poltrona Giratória

436 Poltrona Giratória

823 Cadeira Giratória

828 Poltrona Presidente Giratória

891 Cadeira Executiva Giratória com braço

922 Cadeira Executiva Giratória

1084 Poltrona Presidente

Art. 2º - A transferência será a título gratuito, no estado em que se encontra o bem, ocorrendo quaisquer despesas à conta do Poder Executivo.

Art. 3º - Em consequência da desincorporação do patrimônio da Câmara, deverá o Departamento Administrativo do Legislativo, promover o devido lançamento no final do exercício financeiro, excluindo o valor do bem do seu balanço patrimonial e a Prefeitura deverá incluir o respectivo bem recebido como transferência, para que não ocorra duplicidade de valores.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA (PRESIDENTE), GILBERTO DONIZETE E MORAES (VICE-PRESIDENTE), CARLOS EDUARDO SPINUCCI JÚNIOR (PRIMEIRO SECRETÁRIO) E ALEX EDUARDO GODOI (SEGUNDO SECRETÁRIO)
MESADA CÂMARA

FINANÇAS

Outros

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021 – DISPENSA Nº 31/2021

O Senhor Presidente, MAURO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

AUTORIZAR, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021, DISPENSA Nº 31/2021 a confecção de cartão de visita, impressão 4x0 cores, frente, 8,8 x 4,8 cm, em papel couchê 300g, Verniz UV total frente e refil final, para uso deste Legislativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Considerando que, o objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado por vereadores desta Casa de Leis;

Considerando a importância de se facilitar a comunicação entre os representantes deste Legislativo e a sociedade em geral;

Considerando que, foram confeccionados cartões de visita para 10 vereadores desta Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo nº 14/2021 (Dispensa por Limite nº 11/2021);

Considerando que, o vereador Alex Godoi manifestou interesse neste objeto somente após a conclusão da aquisição mencionada acima;

Considerando que, neste mês de abril de 2021, o vereador Paulo Roberto de Almeida assumiu a gestão da Unidade Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

Considerando que, o suplente Márcio Nunes ocupará o cargo de vereador interinamente;

Considerando que, estes itens solicitados serão destinados ao uso dos vereadores em visitas a órgãos públicos, autoridades e representantes da sociedade civil, sendo 1.000 unidades de cartões de visita para cada um dos requisitantes.

Torna-se justificável e necessária a despesa com serviço de confecção de cartão de visita, impressão 4x0 cores, frente, 8,8 x 4,8 cm, em papel couchê 300g, Verniz UV total frente e refil final, para uso deste Legislativo.

Fornecedor: FIRST WEB GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 26.480.969/0001-09

Valor Total: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 26/2021,
TIPO MENOR PREÇO

O Senhor Presidente, MAURO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

AUTORIZAR, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021, DISPENSA POR LIMITE Nº 26/2021 o fornecimento e instalação de vidro blindado (nível III-A) em janela do Plenário deste Legislativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Considerando que o objeto deste processo foi requisitado pela Diretoria Geral desta Câmara Municipal;

Considerando as relevantes pautas discutidas e votadas no Plenário desta Edilidade, que geram impactos diretos e indiretos aos municípios e empresas sediadas em Várzea Paulista;

Considerando que, em algumas ocasiões, tais debates abordam temas polêmicos e controversos, que criam grande comoção popular;

Considerando a importância de se oferecer recursos adequados de trabalho aos vereadores e servidores desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de se promover um ambiente seguro à vereança e funcionalismo no exercício de suas atribuições nesta Câmara Municipal;

Considerando que foram obtidas 5 (cinco) cotações com diferentes empresas permitindo a obtenção do valor mais acessível ao Legislativo Municipal.

Torna-se justificável e necessário a despesa para fornecimento e instalação de vidro blindado (nível III-A) em janela do Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Fornecedor: BLINDAGEM E BLINDADOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS BLINDADOS EIRELI

CNPJ: 22.144.738/0001-65

Valor Total: R\$ 7.811,46 (sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos)

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial nº 06/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços e produtos para instalação de infraestrutura de rede lógica estruturada no prédio da Câmara Municipal de Várzea Paulista, marcada para 20 de maio de 2021. Nova data de sessão será designada após a retificação e republicação do Edital.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Ata de Registro de Preços nº 01/2021, vigência de 12 (doze) meses 11/07/2021 a 10/07/2022

Processo nº 39/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021

Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI

Objeto: Registro de Preços de aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais insumos correlatos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste edital.

• Valor Total: R\$ R\$ 21.794,34 (vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor Mauro Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Processo nº 39/2021– Modalidade: Pregão 07/2021, para Registro de Preço, tipo Menor preço - Unitário por Item.

Objeto da Licitação: Aquisições de material de limpeza, higiene e demais insumos correlatos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo II do Edital.

FORNECEDOR VENCEDOR: MUNDIAL SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 21.794,34

ITENS: Material de limpeza, higiene e demais insumos correlatos

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor Mauro Aparecido da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Processo nº 42/2021 – Modalidade: Dispensa por Limite 31/2021, Menor preço

Objeto da Licitação: Confecção de cartões de visita, nas dimensões 8,8 cm x 4,8 cm, para uso de vereadores deste Legislativo.

FORNECEDOR VENCEDOR: FIRST WEB GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 160,00

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor Mauro Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Processo nº 33/2021 – Modalidade: Dispensa por Limite 26/2021, Menor preço

Objeto da Licitação: Fornecimento e instalação de vidro blindado (nível III-A) em janela do Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

FORNECEDOR VENCEDOR: BLINDAGEM E BLINDADOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS BLINDADOS EIRELI

ITEM: Vidro blindado, incolor, nível III-A, nas dim. aprox. de 2000 mm x 1250 mm, espessura mín. de 38 mm

VALOR: 6.219,73

ITEM: Serviço de instalação de vidro blindado - VALOR: 1.591,73

VALOR TOTAL R\$ 7.811,46

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE